



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 693/87**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. JOSÉ MARCONDES RIBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de abertura de Rua a área de 7.192,80 m<sup>2</sup>, parte do imóvel matriculado sob o nº 1039 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, pertencente ao **Sr. JOSÉ MARCONDES RIBAS**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar judicial ou amigavelmente referido imóvel, mediante prévia avaliação.

**ARTIGO 3º** - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, modificar, suprimir, rubricas no orçamento atual, conta de quem correrão as despesas, caso as existentes se mostrarem insuficientes para tal finalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de maio de 1987.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANETTI BELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -